



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144
www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1061, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0005.2031	PROJETO AMIGO BICHO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3200	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3210	000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	270.000,00
10.301.0005.2038	INCREMENTO CUSTEIO SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3220	00381 - INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (superávit financeiro), de acordo com a Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

I - SUPERAVIT FINANCEIRO

Códigos	Descrição	Valor
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	400.000,00
381	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	410.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

